



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

QD 05

LEI Nº1.325 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$31.000,00(Trinta e um mil reais) na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02.08.244.0034.2.280 – BLOCO DA GESTAO DO SUAS

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.771	10.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	0.3.755	11.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	0.3.771	10.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.04.1.1.01.06.00	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE – PPAS	Fonte - 0.1.771 R\$10.000,00

Total R\$10.000,00

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Fonte	Descrição	Valor
771	PPAS – Piso Paranaense	R\$ 10.000,00
755	IGD Suas	R\$ 11.000,00

Total: 21.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de Fevereiro de 2019.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito